



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 467, de 09 de junho de 2015

"Auxílio Financeiro à Fundação de Assistência Social Evangélica V. Peres, e dá outras providências."

O PREFEITO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro a Fundação de Assistência Social Evangélica V Peres - FASEVP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.789/0001-43, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 028 de 08 de outubro de 1997, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a finalidade específica de custear parte de suas despesas com as comemorações do Dia dos Evangélicos, conforme Lei Municipal de 464, de 04 de maio 2015, e da festa cultural e solene alusiva a data, "BRASILÂNDIA DE MINAS PARA JESUS CRISTO", conforme Lei nº 139 de 13 de junho de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 09 de junho de 2015.



MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito

"Este texto não substitui o original."